



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.PE.007/2022-PMC/SEMED. QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA DOCENTE TECNOLÓGICA, SUPORTE TÉCNICO PARA UTILIZAÇÃO DE METODOLOGIA HÍBRIDA EDUCACIONAL, ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, SISTEMATIZAÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, BANCO DE DADOS E ACOMPANHAMENTO DO CENSO ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA.

Cametá, 25 de novembro de 2024.

À Sr.^a Controladora Geral do Município,

Em atenção a alteração de endereço e estado sede da empresa prestadora dos serviços de implantação capacitação pedagógica docente tecnológica, vimos apresentar justificativa para proceder com o TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.PE.007/2022-PMC/SEMED. QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA DOCENTE TECNOLÓGICA, SUPORTE TÉCNICO PARA UTILIZAÇÃO DE METODOLOGIA HÍBRIDA EDUCACIONAL, ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, SISTEMATIZAÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, BANCO DE DADOS E ACOMPANHAMENTO DO CENSO ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO



O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples alteração de endereço e estado sede da empresa prestadora dos serviços de implantação capacitação pedagógica docente tecnológica, haja vista, que os procedimentos licitatórios e contratuais foram comprometidos. Para dar andamento no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0522/2022, faz-se necessário efetuarmos os apostilamentos aos referidos contratos.

ADENILTON BATISTA VEIGA
Agente de Contratação